



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 65-01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Edital de divulgação de inscritos em concurso de remoção de defensores públicos do Estado de Rondônia.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea "d", da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os artigos 5º e 6º do edital originário,
DIVULGA lista de inscritos em concurso de remoção.

Art. 1º. Os defensores públicos e as defensoras públicas abaixo relacionados, em **ordem de antiguidade**, atendendo aos requisitos, se inscreveram voluntária e tempestivamente no concurso de remoção aberto pelo Edital nº 61 de 28 de julho de 2021.

Nome completo	Inscrição (ordem de preferência)
MARCUS EDSON DE LIMA	31ª DPE-PVH
FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	31ª DPE-PVH
DENISE LUCI CASTANHEIRA	29ª DPE-PVH; 29ª DPE-PVH
MARIA CECÍLIA SCHMIDT	31ª DPE-PVH
ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES	31ª DPE-PVH

Art. 2º. Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos, desde que o faça nos três dias úteis seguintes à publicação deste edital. As impugnações serão resolvidas pelo Conselho Superior na reunião ordinária imediatamente seguinte.

§ 1º. Não apresentadas impugnações, ou resolvidas estas, o Defensor Público-Geral publicará Edital de Divulgação do Resultado da remoção em até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos ou da publicação da ata do Conselho Superior que resolva as impugnações, comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral.

§ 2º. Durante o prazo de impugnação os(as) interessados(as) poderão desistir da inscrição.

Art. 3º. Não apresentadas impugnações, ou superadas estas, o Defensor Público-Geral expedirá Portaria de Remoção até dez dias após o fim do prazo de impugnação da lista de inscritos – ou após a publicação da ata de reunião do Conselho Superior, no caso de haver impugnações – comunicando imediatamente ao Corregedor-Geral.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral do Conselho Superior remeterá cópia da Portaria publicada para o(a) defensor(a) público(a) removido(a) e para a Diretoria de Recursos Humanos para os registros funcionais necessários.


HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado